

Sumário

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	5
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	5
SECRETARIA DE SAÚDE	6
SECRETARIA DE TRABALHO	6
SECRETARIA DE TRANSPORTE	6
SECRETARIA DE TURISMO	9
SECRETARIA DE URBANISMO	9
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	13
COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A	14
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	14
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	15
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15
OUTROS	15

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1013, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 804 DE 12 DE JANEIRO DE 2022, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE BENEFÍCIO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE PASSAGEIROS POR MICROÔNIBUS CATEGORIA M2 (VANS) DO MUNICÍPIO DE MARICA, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E PORTADORAS DE DOENÇA CRÔNICA DE NATUREZA FÍSICA OU MENTAL QUE EXIJAM TRATAMENTO CONTINUADO E CUJA INTERUPÇÃO NO TRATAMENTO POSSA ACARRETAR RISCO DE VIDA, IDOSOS E DEMAIS CIDADÃOS MUNICÍPIES DE MARICA, CRIANDO O PROGRAMA MUMBUCA TRANSPORTE, O VALOR REFERENCIAL DE ISENÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DO VALOR TOTAL DE CUSTEIO, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.012 DE 24 DE MARÇO DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 689 DE 19 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º, do Decreto nº 804 de 12 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 20. A Comissão de Análise de Gratuidade deverá obedecer aos seguintes critérios para a sua composição:

I – dois membros representantes dos operadores do Sistema de Transporte Complementar Coletivo de Passageiros e seus respectivos suplentes;

II – três membros representantes da Procuradoria-Geral do Município e seus respectivos suplentes;

III – três membros representantes do órgão executivo de Planejamento, Orçamento e Fazenda e seus respectivos suplentes;

IV – seis membros representantes da Administração Pública Municipal e seus respectivos suplentes;

V – três membros representantes do setor de administrativo do órgão executivo de transportes e seus respectivos suplentes;

VI – dois membros representantes do setor de transportes concedidos do órgão executivo de transportes e seu respectivos suplentes;

VII – um membro representante do setor financeiro do órgão executivo de transportes e seu respectivo suplente;

VIII – três membros representantes do órgão executivo de transportes, tendo a prerrogativa de servidor efetivo estável.

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos membros, a critério da autoridade executiva de transportes, o qual será o responsável para designá-los.

§ 2º A suplência é obrigatória.

§ 3º Aos representantes da Comissão, com exceção ao inciso I deste artigo, será pago “jeton”, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem no valor correspondente a 2,5 (duas e meia) UFIMA'S, limitado esse pagamento a no máximo 5 (cinco) reuniões por mês, sem prejuízo do número de reuniões necessárias para regularizar seu funcionamento.

§ 4º A quantidade de reuniões que serão indenizadas por jetons corresponderá as reuniões que o membro participar e será confirmada pela assinatura do mesmo na ata correspondente que será encaminhada pelo presidente, junto com a folha de resumo, ao Setor de RH da Prefeitura.

§ 5º As sessões deverão ser realizadas na maior brevidade possível após o recebimento do relatório enviado pela operadora gerencial, para que não haja atraso nos repasses para os permissionários operadores do sistema.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 06 de março de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 1014, de 06/03/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 4.571.076,00 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL E SETENTA E SEIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 4.571.076,00 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL E SETENTA E SEIS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2061	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.3.9.0.39	1704	19480	R\$ 95.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.39	1704	19928	R\$ 1.600.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	1500	18897	R\$ 30.000,00
95 – ASS. ESP. DE PPP E SERVIÇOS CONCEDIDOS	1 - GABINETE DO ASSESSOR ESPECIAL SUPERIOR	4.130.87.1320	PPP'S E CONCESSÕES	3.3.9.0.35	1704	20108	R\$ 2.846.076,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 4.571.076,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
95 – ASS. ESP. DE PPP E SERVIÇOS CONCEDIDOS	1 - GABINETE DO ASSESSOR ESPECIAL SUPERIOR	4.130.87.1320	PPP'S E CONCESSÕES	3.3.9.0.39	1704	19845	R\$ 2.846.076,00
54 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	1500	18936	R\$ 30.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2061	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.3.9.0.32	1704	19481	R\$ 95.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.2428	CONSTRUÇÃO, AMPL. OPERAC. MAN. DOS SIST ESGOT. SANIT	3.3.9.0.34	1704	19738	R\$ 1.600.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 4.571.076,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br